

39ª Zona Eleitoral .....	148
41ª Zona Eleitoral .....	149
44ª Zona Eleitoral .....	156
49ª Zona Eleitoral .....	158
53ª Zona Eleitoral .....	159
56ª Zona Eleitoral .....	161
72ª Zona Eleitoral .....	163
74ª Zona Eleitoral .....	166
95ª Zona Eleitoral .....	166
102ª Zona Eleitoral .....	168
123ª Zona Eleitoral .....	168
132ª Zona Eleitoral .....	170
133ª Zona Eleitoral .....	172
135ª Zona Eleitoral .....	173
146ª Zona Eleitoral .....	173
Índice de Advogados .....	177
Índice de Partes .....	179
Índice de Processos .....	184

## ATOS DO DIRETOR GERAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA N° 182/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVI, da [Resolução TRE/GO nº 275](#), de 18 de dezembro de 2017 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO as exigências previstas no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 73 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a instrução processual do procedimento administrativo digital SEI nº 23.0.000010198-2,

RESOLVE:

Art. 1º O objeto do contrato será recebido, em se tratando de compras, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

I - O recebimento de forma sumária será realizado mediante preenchimento do TRP - Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo I desta Norma, ou mediante aposição, nos comprovantes de entrega e no verso dos documentos fiscais, do carimbo de recebimento provisório, conforme Anexo II desta Norma, ou, ainda, na ausência do TRP e do referido carimbo, mediante registro escrito de que o recebimento se deu nas condições provisórias.

II - O recebimento provisório será realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, o que inclui a Seção de Controle Patrimonial, ou a Comissão Permanente de Recebimento, o fiscal do contrato, a Assistência de Logística de Materiais, a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, a Secretaria de Tecnologia da Informação ou outros devidamente citados em normativo interno ou no contrato ou edital de aquisição.

III - O responsável pelo recebimento provisório deverá comunicar, por escrito, o fato à Seção de Controle Patrimonial (e-mail: [secpa-lista@tre-go.jus.br](mailto:secpa-lista@tre-go.jus.br)) e à Comissão Permanente de Recebimento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

Art. 2º O recebimento definitivo de materiais será realizado pela Comissão Permanente de Recebimento, podendo, excepcionalmente, ser realizado por servidor, quando houver previsão específica em Portaria ou instrumento equivalente, o que será dado publicidade.

I - O termo detalhado de recebimento dar-se-á por meio do TRD - Termo de Recebimento Definitivo, conforme Anexo III desta Norma.

II - A comprovação do atendimento das exigências contratuais será evidenciada mediante TRD com a observância de, no mínimo, dos seguintes elementos:

a) Análise se o objeto recebido fisicamente condiz com as condições previstas em contrato, especialmente, nos seguintes itens:

a. Quantidade de material;

b. Tipo de material;

c. Prazos de entrega;

d. Valores, quando possível.

b) Análise se o objeto recebido fisicamente condiz com as características previstas em documento fiscal, especialmente, nos seguintes itens:

a. Quantidade de material;

b. Tipo de material;

c. Valores;

d. Números de série, quando houver;

e. CNPJ e identificação do fornecedor;

f. Consulta e validação da chave de acesso da DANFE.

c) Análise se há empenho prévio para o recebimento definitivo, com verificação mínima dos seguintes itens:

a. Nome do fornecedor na nota de empenho;

b. CNPJ do fornecedor na nota de empenho;

c. Descrição dos materiais na nota de empenho;

d. Valor dos bens na nota de empenho.

Parágrafo único. Não integrará a Comissão Permanente de Recebimento, prevista no *caput* deste artigo, os membros da Seção de Controle Patrimonial e da Secretaria de Auditoria Interna.

Art. 3º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Art. 4º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

Art. 5º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 6º Os recebimentos seguirão a ordem prevista no fluxograma de recebimento constante no Anexo IV desta Norma.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[ANEXOS.pdf](#)

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA PRES Nº 424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

## ANEXO I

TRP – Termo de Recebimento Provisório

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO Nº** [\_\_\_\_/\_\_\_\_]

[número/ano]

**DATA:** [\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_]

**PROCESSO Nº:** [\_\_\_\_\_]

**FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL:**

[\_\_\_\_\_]

**FORNECEDOR – CNPJ:** [\_\_\_\_\_]

Após constatar que os materiais estão, quantitativamente, de acordo com o documento fiscal, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Não foram verificados os cumprimentos contratuais por parte do fornecedor, e também não houve testes de aferição da qualidade e da funcionalidade dos materiais recebidos. Estes testes e análises de conformidade serão realizados no processo de recebimento definitivo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS MATERIAIS RECEBIDOS					
DESCRIÇÃO	QTD (unidades)	NF Nº	EMISSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
[Descrição sintética do material recebido]	[Quantidade em unidades do material recebido]	[Número da nota fiscal]	[Data de emissão da nota fiscal dd/mm/aaaa]	[Valor unitário em reais (R\$)]	[Valor total do item em reais (R\$)]

Goiânia – GO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

[dia, mês, ano]

[Nome do(s) receptor (es)]

[Departamento ou cargo do(s) receptor(es)]

## ANEXO II

### Modelo de Carimbo de Recebimento Provisório

<p><b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b></p> <p>Conforme Lei 14.133/21, art. 140, II, a e Lei 8.666/93, art. 73, II, a.</p> <p>_____</p> <p>Não foram verificados os cumprimentos contratuais por parte do fornecedor, e também não houve testes de aferição da qualidade e da funcionalidade dos materiais recebidos.</p>
--

## ANEXO III

### TRD – Termo de Recebimento Definitivo

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N° [\_\_\_/\_\_\_\_]**

[número/ano]

**DATA:** [\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_]

**PROCESSO N°:** [\_\_\_\_\_]

**FORNECEDOR – RAZÃO SOCIAL:**

[\_\_\_\_\_]

**FORNECEDOR – CNPJ:** [\_\_\_\_\_]

**DOCUMENTO FISCAL:** [\_\_\_\_\_]

Após a análise física do material recebido, seus testes de funcionamento e adequação com as condições contratuais, declaramos a verificação e a conformidade ou não conformidade dos itens abaixo.

	ITEM DE ANÁLISE	CONFORME/NÃOCONFORME/NÃO VERIFICADO
<b>1</b>	<b>Análise se o objeto recebido fisicamente condiz com as condições previstas em contrato, especialmente, nos seguintes itens:</b>	
a.	Quantidade de material	
b.	Tipo de material	

c.	Prazos de entrega (se não conforme, indicar os dias de atraso na entrega)	
d.	Valores, quando possível	
<b>2</b>	<b>Análise se o objeto recebido fisicamente condiz com as características previstas em documento fiscal, especialmente, nos seguintes itens:</b>	
a.	Quantidade de material	
b.	Tipo de material e descrição em nota	
c.	Valores	
d.	Números de série, quando houver	
e.	CNPJ e identificações do fornecedor	
f.	CNPJ e identificações do TRE GO	
g.	Consulta e validação da chave de acesso da DANFE	
<b>3</b>	<b>Outros itens analisados</b>	

Goiânia, GO, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

[dia, mês, ano]

---

[Nome do(s) recebedor (es)]

# ANEXO IV

## Fluxograma de Recebimento

